EXTRATO DE TERMO DE CONVERSÃO DE MULTA-PECOMS nº 342/2023

PROCESSOS: 71/502.399/2020, 71/502.595/2020 e 71/502.665/2020

AMPARO LEGAL: Aplicam-se ao presente instrumento as seguintes disposições normativas: considerando o disposto no § 4º do art. 42 da Lei nº 3.823, de 21 de dezembro de 2009; artigo 3º do Decreto Estadual nº 15.718 de 08/07/2021 e Portaria IAGRO nº 3672 de 30 de julho de 2021.

PARTES: Agência Estadual de Defesa Sanitária Animal - IAGRO X LUCELAINE TUTI GONÇALVES MORALES SODRÉ
OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a conversão da multa sanitária referente ao auto de infração nº 7743-U 7758-U, 1061-C - com a finalidade de estabelecer as diretrizes e os procedimentos para conversão das multas sanitárias em bens e em serviços, com o objetivo de dar suporte à IAGRO nas ações de sua competência, no âmbito das defesas sanitárias animal e vegetal, e subsequente adesão ao Programa IAGRO DEFESA.

Data Assinatura: 27 de fevereiro de 2023.
Assinam: DANIEL DE BARBOSA INGOLD e LUCELAINE TUTI GONÇALVES MORALES SODRÉ

EXTRATO DE TERMO DE CONVERSÃO DE MULTA-PECOMS nº 345/2023

PROCESSOS: 71/033.582/2022, 71/033.562/2022

AMPARO LEGAL: Aplicam-se ao presente instrumento as seguintes disposições normativas: considerando o disposto no § 4º do art. 42 da Lei nº 3.823, de 21 de dezembro de 2009; artigo 3º do Decreto Estadual nº 15.718 de 08/07/2021 e Portaria IAGRO nº 3672 de 30 de julho de 2021.

PARTES: Agência Estadual de Defesa Sanitária Animal - IAGRO X GABRIEL OLIVEIRA AMARAL
OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a conversão da multa sanitária referente ao auto de infração nº 20844-U 20868-U - com a finalidade de estabelecer as diretrizes e os procedimentos para conversão das multas sanitárias em bens e em serviços, com o objetivo de dar suporte à IAGRO nas ações de sua competência, no âmbito das defesas sanitárias animal e vegetal, e subsequente adesão ao Programa IAGRO DEFESA.

Data Assinatura: 28 de fevereiro de 2023.
Assinam: DANIEL DE BARBOSA INGOLD e GABRIEL OLIVEIRA AMARAL

PORTARIA/IAGRO/MS N. º 3.697/2023, de 02 de março de 2023

Estabelece procedimentos para mitigação de risco de introdução de influenza aviária de alta patogenicidade no Estado do Mato Grosso do Sul.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA, ANIMAL E VEGETAL – do Estado de Mato Grosso do Sul - IAGRO, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a ocorrência de focos de influenza aviária de alta patogenicidade (IAAP) em países da América do Sul;

Considerando a importância econômica e social da cadeia produtiva avícola;

Resolve:

Art.1°- Ficam suspensas as participações em eventos agropecuários, feiras, exposições, agremiações de criadores e atividades afins no Estado do Mato Grosso do Sul de qualquer espécie de aves, por período indeterminado.

Art.2°- Estão incluídas nessa suspensão aves ornamentais, passeriformes, aves silvestres de cativeiro, galinhas de raça pura, bem como de corte e/ou postura comercial.

Art.3°- Os infratores ficam sujeitos às penalidade previstas na legislação de defesa sanitária, em especial as da Lei Estadual 3823 de 21 de dezembro de 2009 alterada pela Lei Estadual 4518 de 07 de abril de 2014 e do Decreto 13047/2010 que as regulamenta.

Art. 4°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, MS, 02 de março de 2023.

DANIEL DE BARBOSA INGOLD
DIRETOR PRESIDENTE